

Contrato administrativo n.º 72MUNAMM24

Aquisição de produtos alimentares para a composição dos cabazes de Natal

Lote I

OFICIAL PÚBLICO: António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, conforme despacho emitido ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) do anexo I.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

PRIMEIRO: O Município de Armamar, NIPC 506843190, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, cujos poderes para outorgar o presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **1.º Contratante**, e

SEGUNDO: Maria Fátima Aires Cardoso Marante, NIF [redacted] com morada fiscal em [redacted] na freguesia de Fontelo, concelho de Armamar, código postal [redacted] doravante designado por **2.º Contratante**,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas, e perante omissões ou dúvidas aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos, proposta adjudicada e, na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (e legislação subsidiária).

Cláusula 1.ª

(Disposições gerais)

1. O 1.º Contratante adjudicou ao 2.º Contratante, nos termos do convite, a proposta referente à “*aquisição de produtos alimentares para a composição dos cabazes de Natal – Lote 1 – Produtos alimentares para os seniores da freguesia de Aldeias*”, através de consulta prévia, por despacho emitido em 19DEZ24, exarado na resolução n.º 2024-1436.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho emitido em 19DEZ24, exarado na resolução n.º 2024-1436.

Cláusula 2.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato, nos termos do despacho com a decisão de contratar, emitido em 09DEZ24, pelo presidente da câmara municipal, é de aquisição de bens móveis e tem por objeto “*produtos alimentares para a composição dos cabazes de Natal*”, respeitantes ao lote 1 do procedimento pré-contratual n.º 66MUNAMM24, mais concretamente: 29 cabazes para casal e 33 cabazes individuais, constituídos pelos seguintes bens alimentares essenciais: arroz, farinha, açúcar, óleo, azeite, aletria, biscoito e queijo.

Cláusula 3.ª

(Preço contratual)

1. O preço contratual resultante da proposta adjudicada é de 1 420,34 EUR a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
2. A quantia referida no n.º 1, encontra-se satisfeita por conta da dotação orçamental, inscrita na classificação económica de despesa 020115 do orçamento em curso.
3. A satisfação do encargo a que se refere o n.º 1 está assegurada pelo compromisso n.º 2024/1698, registado em 19DEZ24.

4. O 1.º Contratante pagará ao 2.º Contratante as quantias devidas no prazo máximo de 30 dias após receção pelo 1.º Contratante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª

(Vigência do contrato)

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 3 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 6.ª

(Fiscalização)

O 1.º Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens, decidindo sobre a aceitação dos mesmos.

Cláusula 7.ª

(Gestor do contrato)

O 1.º Contratante, pelo despacho emitido em 19DEZ24, designou o do responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato.

Cláusula 8.ª

(Resolução contratual)

1. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer das partes desde que com pré-aviso mínimo, legalmente convencionado.
2. O presente contrato pode ainda ser resolvido, nos termos gerais do Direito, sem necessidade de aviso prévio, em caso de incumprimento por qualquer

das partes de qualquer das obrigações ora assumidas, sem prejuízo da correspondente indemnização legal, se a ela houver lugar.

Cláusula 9.ª

(Arbitragem e foro competente)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo 1.º Contratante, e outro pelo 2.º Contratante e o terceiro, que exercerá funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.
5. O tribunal arbitral funcionará na cidade de Viseu, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi celebrado em Armamar, tendo o 2.º Contratante tomado conhecimento pormenorizado de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que instruem, aceita o presente contrato em nome da firma que representa, respondendo pelo seu cumprimento os bens dela.

2. O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelos seus intervenientes, sendo utilizado para isso, certificados de assinaturas eletrónicas qualificadas.

O 1.º Contratante:

Assinado por: **JOÃO PAULO SOARES CARVALHO PEREIRA DA FONSECA**
Num. de Identificação: 1
Data: 2024.12.20 12:14:2
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Armamar

O 2.º Contratante:

Assinado por: **MARIA DE FÁTIMA AIRES CARDOSO MARANTE**
Num. de Identificação: .6
Data: 2024.12.20 14:28:23+00:00'

O Oficial Público:

ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE DA SILVA FERNANDES
Data: 2024.12.20 17:39:09 Z